**AQUISIÇÃO DE NO-BREAK**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Agosto/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº E -16/004/1369/2019**

**1. OBJETO**

* 1. O presente Termo de Referência tempor objeto a aquisição de seis No-breaks, que são imprescindíveis para a proteção dos computadores quando houver quedas de energia nos Abrigos: CRS Sepetiba – Vila dos Idosos, CRS Campo Grande e CRS Itaipú da Fundação Leão XIII, conforme especificação e quantidade constante no presente Termo de Referência.
  2. Especificações e quantidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QTDE** |
| **1** | **Nobreak usp, com as seguintes características: 700va de potência; tensões: entrada bivolt automático 110v, 115v, 127v / 220v, saída 115v; line interative; tecnologia smd; filtro de linha integrado; microprocessador cisc / flash; truerms; chave liga-desliga embutida temporizada e memorizada; 6 tomadas de saída 2p+t (norma nbr 14136); 3 tomadas protegidas + bateria; 3 tomadas protegidas; proteção contra sub e sobretensão; proteção contra sobrecarga e bateria baixa ; fusível de proteção externo (com unidade reserva); função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica; 1 bateria selada interna de 12v/7ah; autonomia média de 30 min; saída estabilizada em modo bateria; peso aproximado de 4,5KG; dimensões garantia mínima 12 meses.** | UND | **6** |

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Esta aquisição tem por objetivo condicionar a regulação, voltagem e a pureza da energia que chega até os eletrônicos conectados a ele. Além disso, **no-break** também é responsável por alimentar os dispositivos, em caso de queda de luz, através de uma bateria.Trata-se de computadores que existem nos locais e de grande importância e utilidade, caso não tenha os computadores queimaram com qualquer oscilação da energia elétrica, necessário para o pleno funcionamento dos computadores, internet e sistemas utilizadosno CRS Sepetiba.
   2. A quantidade informada no item 1.2 atenderá demanda da Coordenação e setor administrativo do CRS Sepetiba – Vila dos Idosos, CRS Campo Grande e CRS Itaipu da Fundação Leão XIII. Deve-se esclarecer que o objeto do presente termo atenderá à fundação de imediato.
   3. O quantitativo foi definido com base nos respectivos equipamentos existentes nos setores administrativos e da Coordenação da fundação.

**3- DA GARANTIA DO OBJETO**

**3.1** A entrega do objeto da presente contratação deverá ser realizada em cota única, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento com a Nota de Empenho, expedidas pela CONTRATANTE.

**3.1.1** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Ricardo Machado, 642, Barreira do Vasco, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ**, das 10 às 17h, em dias úteis.

**3.1** Os aparelhos adquiridos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos e da apresentação do Termo de Garantia à CONTRATANTE, na forma do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.1** A garantia deverá contemplar os defeitos de fabricação e instalação, que venham a impedir o uso adequado do aparelho adquirido.

**3.1.2** Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, garantia e outras especificações, de acordo com suas características.

**3.2** A CONTRATADA será comunicada por escrito, quando um aparelho apresentar defeito de fabricação.

**3.2.1** O prazo para a solução do atendimento da comunicação do subitem 3.2 será de 02 (dois) dias úteis, isto é, a resposta da CONTRATADA a CONTRATANTE quanto à checagem do problema apresentado pelo aparelho em questão.

**3.2.2** Após a checagem do problema, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para substituir o aparelho defeituoso.

**4 - DO RECEBIMENTO**

**4.1** O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo:

**a)recebimento provisório:** no ato da entrega total do objeto para a posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações exigidas, através do Termo de Recebimento Provisório;

**a.1)** o recebimento provisório está condicionado à observância das especificações técnicas e as instruções contidas neste Termo de Referência.

**b)recebimento definitivo:** em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o objeto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

**b.1)** a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior da Fundação Leão XIII.

**4.2** Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações mínimas ou superiores às exigidas, durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

**4.3** Em até 05 (cinco) dias úteis, a Contratada deverá retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.4** A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

**4.5** A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que por ventura ocorrerem.

**4.6** Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

**4.7** Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

**4.8** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**4.9** O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

**4.10** O fornecedor vencedor, ao participar do processo, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**4.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1**Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais,são obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à aquisição prevista neste Termo de Referência.

**5.1.2** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso as mesmas afastem-se das especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.1.3** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio do Gestor ou Comissão designado pela sua Autoridade Superior.

**5.1.3.1** As exigências e a atuação da fiscalização do Gestor ou da Comissão designado pela CONTRATANTE, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

**5.1.4** A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e neste Termo de Referência.

**5.1.5** A CONTRATANTE deverá proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**5.1.6** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou defeitos constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**5.1.7** A CONTRATANTE aplicará as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**5.1.8** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e nos valores pactuados.

**5.2**Sem prejuízo das obrigações editalícias e contratuais, são obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1** A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

**5.2.2** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**5.2.3** A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto.

**5.2.4** A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de aquisição.

**5.2.5** A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.2.6** A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.

**5.2.7** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, fiscal, comercial, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

**5.2.8** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

**5.2.9** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da sua proposta comercial.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário na entrega da documentação.

**6.2** No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada, pela Fundação Leão XIII, a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura CONTRATADA

**6.3** A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais/faturas para pagamento à Fundação Leão XIII, sito à Rua Senador Dantas, 76, Centro, Rio de Janeiro/RJ, após o recebimento de cada Termo de Recebimento Definitivo, referente à Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

**6.3.1** A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais/faturas contendo o mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da Nota de Empenho, da documentação apresentada exigida pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Autorização de Fornecimento.

**6.4** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da entrada de cada da nota fiscal/fatura no Protocolo da Fundação Leão XIII, isenta de erro.

**6.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**6.5.1** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**6.6** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), consoante ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS n.º 85, de 09 de julho de 2010, e caso o seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SER n.º 047/2003.

**7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**7.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2** A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Para efeito da verificação da conformidade do objeto com as especificações indicadas neste Termo de Referência, a contratada deverá apresentar catálogo ou ficha técnica junto a sua proposta comercial com vistas a apresentar, de forma clara, as informações do equipamento a ser oferecido, o seu fabricante, o seu modelo e a sua versão.

**8.2** A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3** A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

**8.4** O objeto da presente aquisição poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.5** Serão requeridas, da contratada, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS BAHIENSE**

Assessoria de Informática

ID Funcional: 50930540